



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

**Processo Administrativo nº 0000044/2021**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração do município de Arame – MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Janeiro de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração do município de Arame – MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de menos de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame/MA, 29 de Março de 2021.

**OSMAR DA SILVA LIMA**  
Secretário de Administração e Rec. Humanos  
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

**Processo Administrativo nº 00000044/2021**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos (ônibus) e motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Arame – MA., temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Janeiro de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos (ônibus) e motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Arame – MA., no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de menos de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame/MA, 29 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário de Educação  
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

**Processo Administrativo nº 00000044/2021**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Motocicletas para atender a demanda operacional da Fundo Municipal de Saúde do município de Arame – MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Janeiro de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Motocicletas para atender a demanda operacional da Fundo Municipal de Saúde do município de Arame – MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de menos de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesas.

Arame/MA, 29 Março de 2021.

  
**LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

*Lázaro Rubén Garcia Matias*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 24/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

**Processo Administrativo nº 00000044/2021**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Maquinas pesadas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras o do município de Arame – MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Janeiro de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Maquinas pesadas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras o do município de Arame – MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de menos de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesas.

Arame/MA, 29 de Março de 2021.

  
**PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**  
Secretário Obras e Urbanismo  
Autoridade Competente